



Banco Português
de Fomento

WEBINAR Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Novo Instrumento de Garantia

1 de fevereiro 2023



Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Montante global:

Até 600 milhões de euros de financiamentos

Finalidade:

Esta medida visa apoiar as empresas especialmente afetadas pelo aumento dos custos energéticos e das matérias-primas, bem como pelas perturbações nas cadeias de abastecimento.*

* cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2022, de 4 de outubro

A quem se destina:

Empresas de qualquer dimensão, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal elegível *, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 1 apresentem uma situação líquida positiva no último balanço aprovado, sendo que as empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão apresentar balanço intercalar com situação regularizada até à data da candidatura
- 2 não terem incidentes não regularizados junto da banca e/ou do sistema português de garantia mútua
- 3 tenham a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos por Fundos Europeus
- 4 tenham situação regular junto da Administração Fiscal e da Segurança Social

* CAE divulgadas, genericamente dos setores da Agricultura, Indústrias extrativas, Indústrias transformadoras, Construção, Comércio por grosso e retalho, Transportes, Turismo

A quem se destina:

Empresas de qualquer dimensão, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal elegível *, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

* CAE divulgadas, genericamente dos setores da Agricultura, Indústrias extrativas, Indústrias transformadoras, Construção, Comércio por grosso e retalho, Transportes, Turismo

- 5 não estejam, à data da contratação, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições participantes da Central de Responsabilidades de Risco de Crédito e não se encontrem em situação de insolvência, ou suspensão ou cessação de pagamentos, ou naquela data estejam já em execução por qualquer instituição, nem terem quaisquer operações de crédito, junto do Banco e/ou da SGM, classificadas como NPE ou *Stage 3*
- 6 cumpram a legislação e orientações europeias em matéria de combate à evasão fiscal
- 7 não serem entidades sediadas em ordenamentos jurídicos *offshore*
- 8 não serem entidades que desenvolvam a sua atividade em jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais

A quem se destina:

Empresas de qualquer dimensão, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal elegível *, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

* CAE divulgadas, genericamente dos setores da Agricultura, Indústrias extrativas, Indústrias transformadoras, Construção, Comércio por grosso e retalho, Transportes, Turismo

9 apresentem um dos seguintes impactos financeiros resultantes do aumento dos custos energéticos e/ou do aumento dos custos das matérias-primas e/ou das perturbações das cadeias de abastecimento:

- Apresentem em 2021 um peso de custos energéticos no volume de negócios igual ou superior a 3% e registaram um aumento desse rácio igual ou superior a 33,33%, nos 3 meses completos de calendário antes do mês anterior à data de apresentação da candidatura face aos 3 meses de abril, maio e junho de 2021, ou
- Apresentem em 2021 um peso de custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas no volume de negócios igual ou superior a 20% e registaram um aumento desse rácio igual ou superior a 20%, nos 3 meses completos de calendário antes do mês anterior à data de apresentação da candidatura face aos 3 meses de abril, maio e junho de 2021, ou
- Um aumento das necessidades de fundo de maneo, considerando a média dos 3 meses completos de calendário antes do mês anterior à data de apresentação da candidatura, igual ou superior a 10 pontos percentuais, face à média dos 3 meses de abril, maio e junho de 2021.

A quem se destina:

Empresas de qualquer dimensão, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal elegível *, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

* CAE divulgadas, genericamente dos setores da Agricultura, Indústrias extrativas, Indústrias transformadoras, Construção, Comércio por grosso e retalho, Transportes, Turismo

10

não terem sido condenadas, por sentença transitada em julgado, em processo de fraude, branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo, assim como na privação de benefícios de qualquer natureza atribuídos pela Administração Pública, entidades ou serviços públicos ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido condenados a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação

11

cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo

A quem se destina:

Empresas de qualquer dimensão, que desenvolvam, em território nacional, atividade principal elegível *, e que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

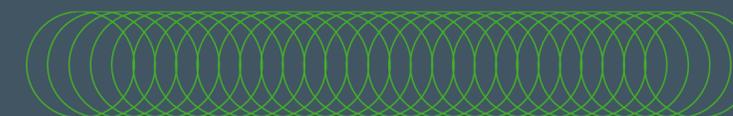
- 12 não esteja sujeita a processo de insolvência nem preencha os critérios, nos termos legais, para ficar sujeita a processo de insolvência
- 13 no caso de *Small Mid Caps*, *Mid Caps* e de grandes empresas, a beneficiária deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito.

* CAE divulgadas, genericamente dos setores da Agricultura, Indústrias extrativas, Indústrias transformadoras, Construção, Comércio por grosso e retalho, Transportes, Turismo



Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Considerações gerais



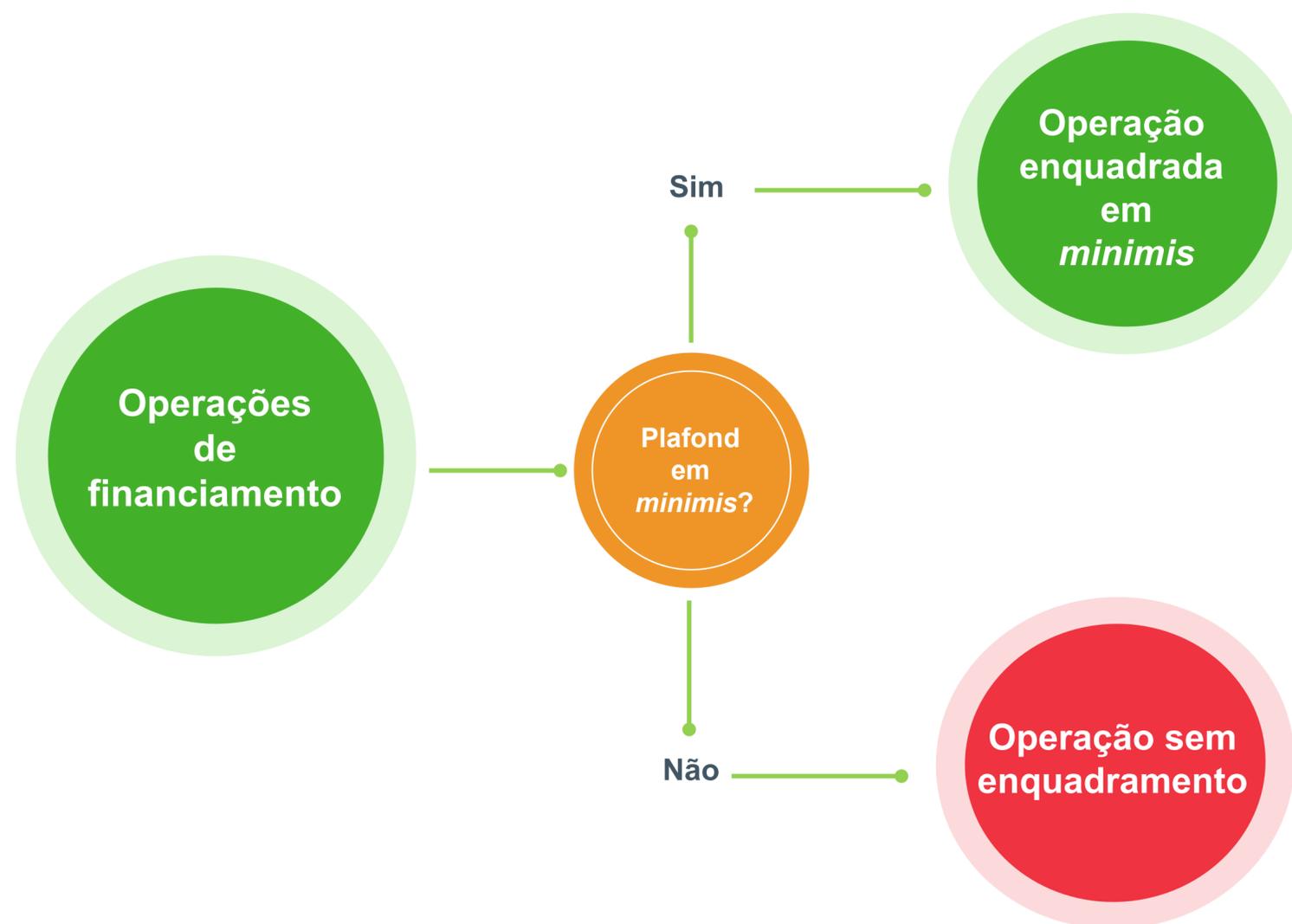
Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Regime legal de auxílios:

- As operações serão enquadradas no âmbito do regime comunitário de auxílios *de minimis*, prevalecendo os respetivos critérios, sendo assegurado pelo Banco Português de Fomento, S.A., exclusivamente para efeito dos *plafonds* de apoios disponíveis, a verificação, controlo e registo junto das autoridades competentes.
- No existindo *plafond* disponível, as operações das micro, pequenas e médias empresas poderão ser realizadas mediante a aplicação de uma comissão de garantia calculada em condições de mercado nos termos da decisão SA.61340 (2021/N) – Portugal, da Comissão Europeia.

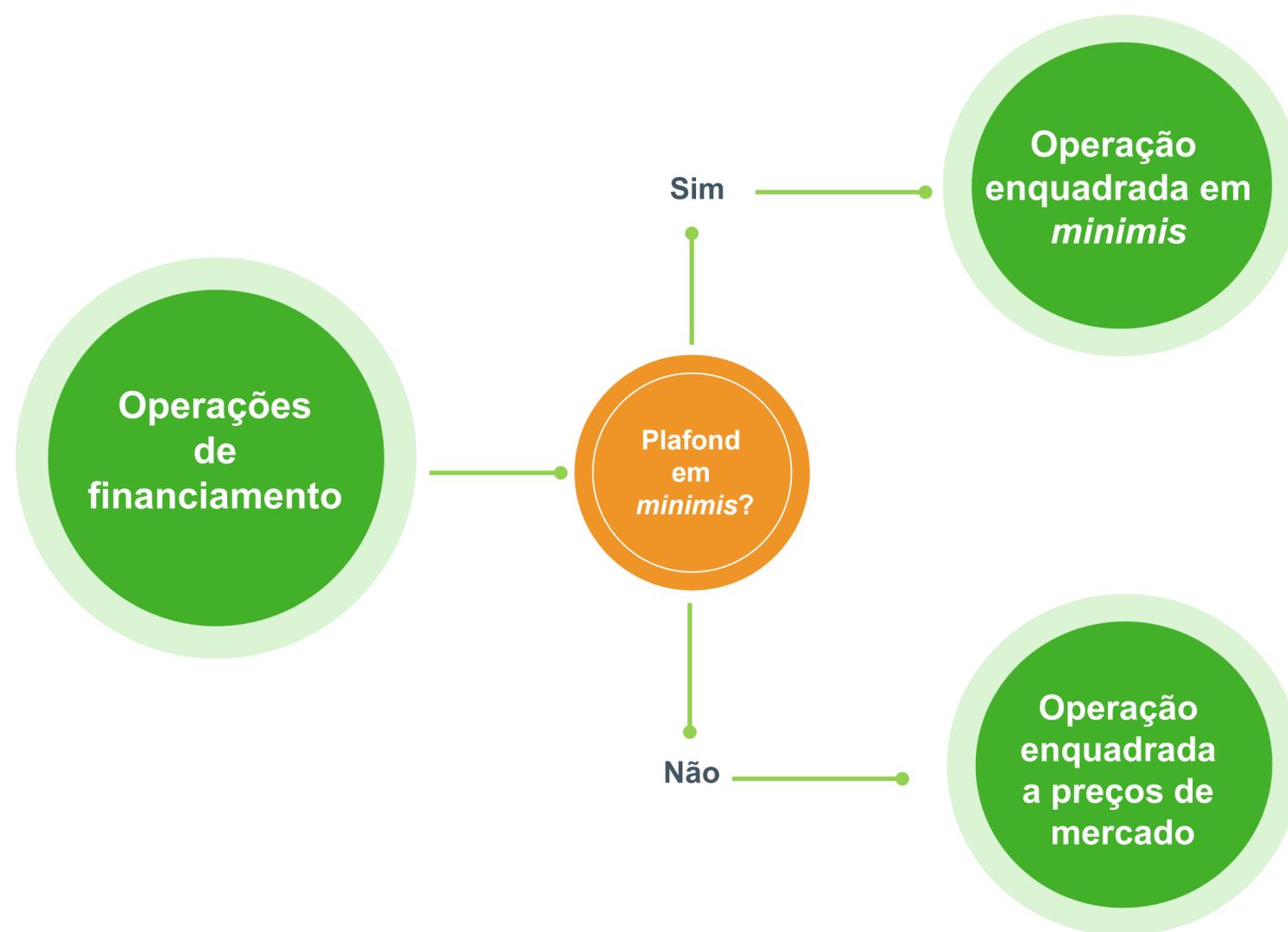
Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Mecanismos de Apoio para *Small Mid Caps*, *Mid Caps* e Grandes Empresas :



Linha de Apoio à Produção

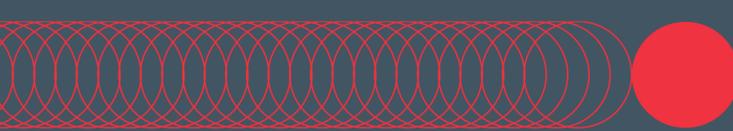
Mecanismos de Apoio para Micro, Pequenas e Médias empresas:





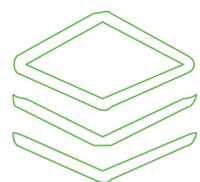
Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Condições financeiras



Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Montante máximo de financiamento por beneficiário:



Micro empresas: 50 000 euros

Pequenas empresas: 750 000 euros

Médias, SMC, MC e grandes empresas: 2 500 000 euros

O valor de financiamento não pode ultrapassar o maior valor entre 25% do volume de negócios ou 50% dos custos energéticos, ambos medidos em termos médios face ao verificado nos últimos três exercícios (ou desde a constituição da empresa, se há menos de 3 anos).

Os montantes máximos por cada empresa será igualmente apurado tendo em conta os critérios do regime de auxílio aplicável.

Prazo das operações e prazo de carência:

Até 8 anos, após contratação da operação, com carência de capital de até 12 meses.

Garantia Mútua:

As operações beneficiam de uma garantia autónoma à primeira solicitação prestada pelas SGM, destinada a garantir **até 70%** do capital em dívida a cada momento, beneficiando de uma contragarantia do FCGM de 80%.

Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Taxa de juro e *spread* bancário (limites máximos):

Por acordo entre a instituição de crédito e a empresa, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável.

- Na modalidade de taxa fixa, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa *swap* para o prazo (*floored @0%*) acrescida de um *spread* de acordo com a tabela que se segue.
- Na modalidade de taxa variável, a taxa a aplicar à operação corresponde à taxa Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses (*floored @0%*), acrescida de um *spread* de acordo com a tabela que se segue.

	Para empréstimos até 1 ano de maturidade	Para empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade	Para empréstimos de 3 a 6 anos de maturidade	Para empréstimos de 6 a 8 anos de maturidade
<i>Spread</i>	Até 150 bps	Até 175 bps	Até 200 bps	Até 250 bps

Os juros serão suportados integralmente pela empresa, mensal e postecipadamente.

Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Comissão de Garantia:

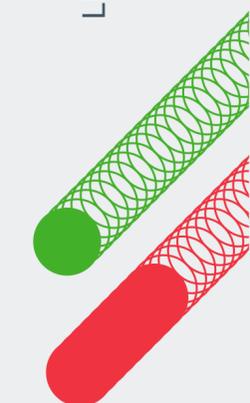
- A comissão de garantia aplicada pela SGM, integralmente suportada pelo cliente, será no **máximo de 2%**, com periodicidade de cobrança mensal e postecipada;
- Para micro, pequenas e médias empresas:
 - ✓ A comissão a aplicar será no máximo a que resulte dos termos de mercado, desde que não ultrapasse os 2% supra referidos, sendo que, sempre que seja aplicada uma comissão de garantia inferior à que resulte dos termos de mercado, considera-se existir auxílio de Estado, pelo diferencial, que será calculado e registado ao abrigo do regime comunitário de auxílios *de minimis*.
 - ✓ Não existindo *plafond* disponível para registo da ajuda de Estado pelo diferencial ao abrigo do regime *de minimis*, o cliente pode suportar um valor superior a 2% até ao limite da comissão de garantia que resulte dos termos de mercado.

Circuito de Análise e Decisão

—
Informação e Documentos



Novo Instrumento de Garantia
**LINHA DE APOIO AO AUMENTO
DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO**
Saiba mais >





Via IC

Análise IC: 8 dias úteis
Análise SGM: 8 dias úteis
Submissão BPF: 5 dias úteis
Análise Enquadramento BPF: 5 dias úteis
Ajustamento da operação pela empresa por limites de minimis: 15 dias
Contratação: 60 dias



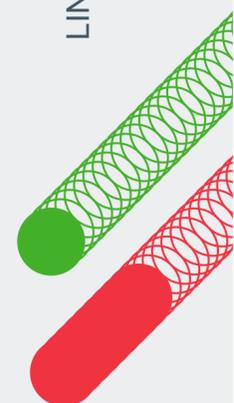
Via SGM

Análise SGM
Submissão BPF: 5 dias úteis
Análise Enquadramento BPF: 5 dias úteis
Ajustamento da operação pela empresa por limites de minimis: 15 dias
Análise por IC e Contratação: 60 dias

Circuito de análise e decisão

• Obrigatórios

- ✓ Declaração de compromisso do beneficiário nos termos do Anexo I – Secção A do Protocolo e respetivos anexos (peças contabilísticas que dão suporte aos impactos financeiros assinalados)
- ✓ Declaração de Partilha de Informação
- ✓ Declaração de Registo na Central do Beneficiário Efetivo
- ✓ Certificado de registo criminal da empresa/ENI e caso se trate de uma pessoa coletiva, devem ainda apresentar os certificados de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções
- ✓ Declaração de Empresa Autónoma / Única
- ✓ Para Micro, Pequena ou Média Empresa
 - Declaração eletrónica da Certificação PME do IAPMEI
 - Declaração de empresa em não dificuldade nos termos do Anexo I – Secção B do Protocolo
- ✓ Balancete (sintético ou analítico) com antiguidade máxima de 9 meses, face à data de submissão da operação
- ✓ Elementos para o cumprimento do dever de identificação no âmbito da legislação de BC-FT



Circuito de análise e decisão

- **Obrigatórios, se aplicável**



Se situação líquida não for positiva no último balanço aprovado, deverá ser apresentado balanço intercalar que comprove a regularização da situação líquida



Para empresas cuja atividade tenha iniciado há menos de 24 meses, deverá ser apresentada declaração de início de atividade



Declaração de Regularização de Crédito Vencido, caso se verifique a existência de incidentes no mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal

Circuito de análise e decisão

- **Casuisticamente**

✓ IES da empresa proponente referente aos últimos três exercícios fechados

✓ Esclarecimentos ou documentos complementares, quando os mesmos sejam considerados indispensáveis à avaliação do risco de crédito da candidatura em causa

Para informações adicionais sobre a
Linha de Apoio ao Aumento dos Custos Energéticos
contacte-nos através do seu **gestor de cliente**
na **Sociedade de Garantia Mútua**:



agrogarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

 mkt@agrogarante.pt



lisgarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

 mkt@lisgarante.pt



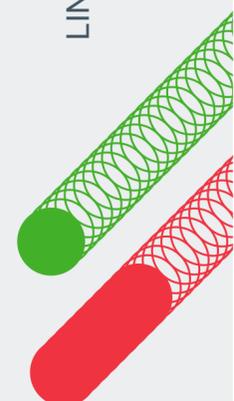
garval
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

 mkt@garval.pt



norgarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA

 mkt@norgarante.pt



Financiamos o futuro.

fcgm
FUNDO DE CONTRAGARANTIA MUTUA

agrogarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MUTUA

garval
SOCIEDADE DE GARANTIA MUTUA

lisgarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MUTUA

norgarante
SOCIEDADE DE GARANTIA MUTUA

BP

**Banco Português
de Fomento**

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F,
2.º Andar, Sala 2.11
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280 (chamada para a rede fixa nacional)
F (+351) 226 165 289 (chamada para a rede fixa nacional)

bpfomento@bpfomento.pt
www.bpfomento.pt